

Lei nº 11/69

A Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º

Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:

210	Escolas municipais	
211-411561	Construção de edifícios públicos	
	Aquisição de móveis e utensílios escolares. construções de prédios escolares	
211-317061	Serviços de Terceiros	nest# 20.000,00
	Auxílio para o transporte de alunos. Campanha do Monte Alegre e 13º do machadinho	
330	Conservação de vias públicas	12.500,00
331-312095	Material de Consumo	
	01 Combustíveis e lubrificantes	
331-411095	Proseguimento e conclusão de obras, colocação de guias, sarjetas e canalização de águas pluviais em ruas da cidade	5.000,00
370	Conservação de Rodovias	30.000,00
371-312049	Material de Consumo	
	01 - Combustíveis e lubrificantes	
383	Simpresa Pública	7.500,00
383-312093	Material de Consumo	
	01. Combustíveis e lubrificantes	
Artigo 2º		5.000,00

O valor do presente crédito será coberto com operações de crédito, que fica desde já a Prefeitura do município de Angatuba autorizada a realizar.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 19 de novembro de 1969

Roberto Leme Vieira. Prefeito municipal

Publicado nesta data. Antonio Pedro Guini no. secretário